

FGV Justiça promove mesa-redonda sobre litigiosidade tributária e métodos consensuais de solução de conflitos

O Fórum Permanente de Finanças Públicas e Tributação da FGV Justiça, sob a coordenação do desembargador federal **Marcus Abraham** (TRF2), realizou, no dia 25 de outubro de 2024, a mesa-redonda “Litigiosidade tributária e métodos consensuais de solução de conflitos”, presidida pelo ministro **Sebastião Reis** (STJ). O evento contou com as ilustres presenças da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional **Anelize Lenzi Ruas de Almeida** e do desembargador do TJRJ **Elton Leme**, coordenador adjunto da FGV Justiça, além de reunir acadêmicos e autoridades.



A mesa teve, ainda, as importantes participações de **Sidnei Gonzalez**, diretor da FGV Conhecimento, **Tiago Gomes de Carvalho Pinto**, desembargador do TJMG, **William Douglas**, desembargador federal do TRF2, **Humberto Dalla**, desembargador do TJRJ, **Maurício Faro**, presidente da Comissão Especial de Assuntos Tributários (CEAT) da OAB-RJ, **Mary Elbe Queiroz**, presidente do Centro Nacional para Prevenção e Resolução de Conflitos Tributários (CENAPRET), **Gilberto Alvarenga**, consultor tributário da CNC e da Fecomércio RJ, **Giuseppe Melotti**, advogado sócio no Bichara Advogados, **Rodrigo Barreto de Faria Pinho**, gerente jurídico tributário da FIRJAN, **Daniel Frattini**, assessora da Subprocuradoria-Geral do Contencioso Tributário-Fiscal da PGE-SP, **Maurício Morais Tonin**, coordenador do Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem da PGM-SP, **Guilherme Jales Sokal**, procurador do Estado do Rio de Janeiro, **Ivo Marinho de Barros Junior**, coordenador da Procuradoria da Dívida Ativa da PGM RJ,

Ana Cláudia Borges de Oliveira, conselheira do CARF, **Fabiano Abujadi Puppi**, diretor jurídico-tributário da AEGEA, **Fábio Verbicário**, representante da SEFAZ-RJ e **José Marinho Paulo Junior**, promotor de justiça no MP-RJ. Estiveram presentes também os pesquisadores da FGV Justiça **Peter Sester**, **Renata Braga**, **Fernanda Bragança**, **Teresa Borges**, **Thiago Serrano** e **Camila Thiebaut Lannes**.

Antes do início do debate, a pesquisadora **Camila Thiebaut** apresentou os resultados preliminares da pesquisa “Transação e outros métodos consensuais de resolução de conflitos tributários”, cuja coleta de dados formalizou-se pelo envio de questionários às procuradorias da Fazenda Nacional, dos estados, do DF e das capitais de estados. Com o recebimento de 14 respostas até aquele momento, foi possível verificar que a implantação da transação tributária e de outros métodos consensuais de resolução de conflitos ainda não está consolidada no país, mas que existe um movimento de regulamentação e aperfeiçoamento das ferramentas existentes, dentro das possibilidades orçamentárias e administrativas de cada ente.

Iniciado o evento, na fala de abertura, o ministro **Sebastião Reis** destacou o impacto do alto volume de processos de todas as naturezas na eficiência do Judiciário. Para tanto, trouxe dados oficiais do CNJ, como o tempo de tramitação dos processos e o volume de entrada de processos no STJ por dia.

Em seguida, **Marcus Abraham** frisou que os casos tributários, em especial as execuções fiscais, são os grandes responsáveis pelo congestionamento e prestigiou as medidas adotadas notadamente pela PGFN para otimizar a gestão do contencioso tributário federal. Asseverou que deve haver uma mudança de mentalidade em todos os agentes na área fiscal - fazenda pública, advogados, magistrados e legisladores.

Já **Anelize Lenzi** realizou uma abordagem histórica do movimento de mudança de cultura na PGFN. Aduziu que, em um primeiro momento, o paradigma de sucesso era levar os casos tributários para discussão perante o STF, o que gerou um grande volume de casos pendentes de decisão final e que, não raro, constituía crédito irre recuperável de acordo com critérios do TCU. A Procuradora-Geral ainda explicou que o desenvolvimento da transação tributária teve como objetivo recuperar valores expressivos que não seriam recuperáveis pela via judicial. Por fim, destacou a portaria MF 1383/2024, que é inédita, com uma fórmula econométrica do custo do litígio no Brasil, que considera o tempo do processo e o prognóstico da tese.

William Douglas destacou o regimento interno da Comissão de Soluções Tributárias do TRF2 a partir da Resolução nº 93/2024, a qual apresenta, como primeira finalidade da Comissão, propor soluções consensuais para controvérsias tributárias de grande impacto, a fim de evitar o prolongamento desnecessário de litígios e a sobrecarga judicial. Manifestou também a sua preferência pelas políticas de implementação de consenso tributário que prestigiam os contribuintes que estejam em situação de conformidade para evitar a criação de ferramentas que estimulem comportamentos nocivos à saúde fiscal.

Tiago Pinto ressaltou a importância de trazer a lógica de uma mediação pré-processual para a área tributária. O magistrado exemplificou a experiência do Cejusc do TJMG que estabeleceu importantes acordos com entidades do setor bancário. **Maurício Tonin** contribuiu para o debate apresentando a lei municipal de São Paulo que cria uma política de desjudicialização na administração pública, com a possibilidade de acordos, dispute board e arbitragem.

Danielle Fratini trouxe a experiência de seu estado, no qual existe um ato de cooperação técnica entre procuradoria e tribunal de justiça, com a previsão de automação e inteligência artificial para os arquivamentos automáticos de processos de execução fiscal a partir de critérios objetivos. O intuito é otimizar a gestão do contencioso para casos mais relevantes nos aspectos jurídico e financeiro-orçamentário.

Mary Elbe apresentou um discurso a favor da prevenção do litígio judicial e afirmou que a reforma tributária precisa concretizar a credibilidade, a confiança e a segurança jurídica para os bons pagadores de tributos. **Peter Sester** levantou a preocupação com a arbitragem tributária por haver muitas questões constitucionais e de ordem pública relacionadas à matéria fiscal que poderiam levar ao ajuizamento de ações anulatórias de sentenças arbitrais.

Ivo Barros Junior apresentou o cenário da transação individualizada no município do Rio de Janeiro e destacou os casos de IPTU como clássicos casos que deveriam ser submetidos ao procedimento arbitral.

Rodrigo Pinho manifestou preocupação com a operacionalização dos métodos consensuais a partir da implementação da reforma tributária, visto que um mesmo ato do contribuinte pode levar à lavratura de múltiplos autos de infração. Como consequência, cada ente federativo detentor do crédito terá legitimidade para realizar a transação. **Guilherme Sokal** teceu comentários sobre a inexistência da transação tributária no estado do Rio de Janeiro, mas fez menção à existência da Câmara de Mediação na Administração Pública Estadual para matérias não tributárias.

Ana Claudia Borges baseou sua fala em um apanhado histórico sobre o CARF e o modelo estadunidense que prestigia uma política de instituição itinerante. Além disso, lamentou que o PLP 108/24 esteja caminhando em paralelo e alheio aos projetos da comissão liderada pela ministra **Regina Helena Costa**.

Gilberto Alvarenga chamou a atenção para o fato de que grande parte dos contribuintes dos tributos sobre o consumo é de pequenos empresários e apresentou a recomendação de prestigiar-se a presunção de boa-fé e a cooperação para implementar a ideia de dupla visita, tal como outros órgãos e entidades fiscalizadoras implementam no Brasil. A intenção é dar a chance ao bom pagador de se adequar às regras de conformidade fiscal, sem punições desnecessárias e que possam, até mesmo, inviabilizar o negócio.

Maurício Faro apresentou o ponto de vista da advocacia privada, que muitas vezes contribui com o grande volume de litígios judiciais tributários em razão de estímulos dos próprios clientes pessoas jurídicas e, ainda, em razão da própria lógica de precedentes e de modulação de efeitos de decisões do STF. Assim, destacou o grande ônus de não se recorrer face a decisões desfavoráveis.

Fábio Verbicário salientou as principais orientações da OCDE que apontam no sentido de que as melhores práticas tributárias devem estimular o pagamento voluntário das obrigações.

Humberto Dalla aprofundou-se na necessidade de se estruturar as grades curriculares das faculdades de Direito, com disciplinas que estimulem a consensualidade. Apresentou a existência de norma que determina a obrigatoriedade da disciplina de métodos consensuais nos cursos de Direito.

Fabiano Puppi apresentou o ponto de vista do empresariado que almeja segurança jurídica para o melhor desempenho de suas atividades e melhor planejamento financeiro.

Giuseppe Melotti levou, como ponto de reflexão, a dosimetria das penalidades no âmbito tributário, problematizando a ausência de critérios de flexibilização e proporção nas multas tributárias, o que poderia ser melhor estruturado no contexto da reforma tributária.

José Marinho Paulo Junior criticou a cultura do litígio no Brasil e evidenciou a importância das produções acadêmicas para subsidiar mudanças salutares com o objetivo de promover a cultura da auto-composição.

Ao final dos debates, os pesquisadores reuniram em anotações os principais tópicos discutidos para que sirvam de subsídios para os estudos, de modo que constem no resultado final das pesquisas em andamento sobre o tema na FGV Justiça.